

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DECRETO Nº 6784 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

Dá nova redação ao parágrafo 1º. do art. 7º. e ao art. 13 do Decreto nº. 6.491, de 22 de fevereiro de 2007.

Hélio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo 1º do art. 7º do Decreto nº. 6.491, de 22 de fevereiro de 2007: "§ 1º - Todas as caçambas deverão ser identificadas com o nome da empresa proprietária, número do telefone e número da caçamba, ser pintadas em cores vivas de fácil identificação, bem como estar em bom estado de conservação. Deverão possuir sinalização em todos os seus lados, como também ser adotadas de dispositivos de sinalização refletiva nas suas extremidades superiores, faixa zebra com delineadores na parte frontal e traseira da caçamba, em película refletiva e encaixe para identificação do tipo de produto armazenado (poda, entulho, lixo)."

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o art. 13º do Decreto nº. 6.491, de 22 de fevereiro de 2007: "Art. 13 - A municipalidade poderá a critério do Departamento de Obras -- Divisão de Limpeza Pública, colocar caçambas em pontos estratégicos do município, para a coleta dos resíduos discriminados no artigo 8º desse Decreto"

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.431, de 15 de fevereiro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 31 de outubro de 2007.

Hélio de Almeida Bastos.
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretária da Prefeitura Municipal em 31 de outubro de 2007.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja louvado"